

Re: ENC: EDITAL PREVIDÊNCIA ALERN

CAFPREC ALERN <cafprec@gmail.com>

Qua, 20/09/2023 11:22

Para:Licitações da ALRN <licitacoes@al.rn.leg.br>

Cc:Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Previdência Complementar
<cafprec@al.rn.leg.br>;CAFPREC ALERN <cafprec@gmail.com>

 1 anexos (17 KB)

RespostaEsclarecimentosBB 200923 [vfinal].docx;

Estimados **Thiago Rogério e Thiago Antunes**, bom dia.

Sirvo-me do presente para enviar-lhe, tempestivamente, abaixo e em anexo, resposta ao pedido de esclarecimentos do Banco do Brasil, para fins de envio, pela CPL, ao solicitante.

Continuamos à disposição.

Resposta:

Estimada Sra. Naiara Cerqueira, Analista da Genov do Banco do Brasil, bom dia.

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe resposta ao pedido de “esclarecimentos ou informações” formulado por Vossa Senhoria.

Recebido em 15/09/23 pedido de “esclarecimentos ou informações” formulado pelo Banco do Brasil, subscrito pela Sra. Naiara Cerqueira, Analista da Genov do Banco do Brasil, com fulcro no item 11 do Edital de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 01/2023, publicado no DLE de 24/08/2023, visando a elaboração de uma proposta mais precisa, em que requer informações sobre “*o percentual de contribuição da parte paritária aos participantes*”, assim como pleiteia o “*preenchimento da planilha com os dados (anonimizados) dos participantes*”.

Eis, em epítome, o que importa relatar.

Quanto à informação sobre “*o percentual de contribuição da parte paritária aos participantes*”, inicialmente cumpre informar que os percentuais de contribuição aplicados levam em consideração o Valor de Referência do Plano ou VRP, valor este fixado para a apuração de limites e referências estabelecidos no Plano, correspondente, atualmente, a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) na data-base de junho de 2023.

As contribuições obrigatórias fixas (contribuição normal e mensal) são obtidas pela aplicação do percentual de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o Salário de Participação limitado ao VRP, acrescido de até 8,5% (oito e meio por cento) incidente sobre a parte do Salário de Participação que ultrapasse ao VRP.

Quanto ao *“preenchimento da planilha com os dados (anonimizados) dos participantes”*, conforme já explanado em resposta aos esclarecimentos formulados anteriormente, em 12/09/2023, cumpre elucidar que a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsável por apresentar diretrizes para a gestão de dados pelas empresas ou órgãos públicos, estipula padrões para a coleta, o armazenamento e o tratamento de dados considerados sensíveis.

Com essas normas, definidas pela Lei Federal nº 13.709/2018, também há aplicabilidade de penalidades pelo descumprimento das condições por ela estabelecidas.

Da leitura do art. 5º, II, da LGPD, não é possível subsumir o dado financeiro ou bancário como dado sensível, pois a definição deste tipo especial de dado pessoal foi feita utilizando-se taxativamente um conjunto de subcategorias de dados pessoais para compô-lo. Assim, parece não restar dúvidas ou haver dissenso na doutrina de que se trata de um rol fechado.

Outro argumento pela taxatividade do rol do inciso II – dados pessoais sensíveis – é o princípio da legalidade. Como à categoria dos dados pessoais sensíveis é dispensado tratamento especial e a legislação lhe impõe normas mais restritivas e maiores deveres de cuidado, culminando em imposição de obrigações legais, não poderia unicamente a interpretação elastecer o conceito.

Em uma análise de direito comparado, percebe-se que o artigo 9º da GDPR traz exatamente a mesma definição para os dados pessoais sensíveis, inclusive utilizando-se da mesma técnica de redação já mencionada.

Sendo assim, em uma abordagem técnico-jurídica e à luz da legislação atual, os dados pessoais financeiros ou bancários não são classificados como sensíveis.

Contudo, há fundamento legal razoável apto a justificar que tais dados devam ser tratados com cuidados técnicos especiais e que seu vazamento ou uso indevido

podem ensinar reparações próprias para sua natureza peculiar.

Diante disto:

- i. consideram-se prestadas as informações sobre “*o percentual de contribuição da parte paritária aos participantes*”, conforme argumentado alhures; e
- ii. no que toca ao “*preenchimento da planilha com os dados (anonimizados) dos participantes*”, apesar da relação requerida ser “anonimizada” (art. Art. 5º, III, da LGPD), em atenção aos princípios basilares que norteiam o processo de seleção pública, imperioso se faz seu deferimento parcial, no sentido de enviar compilação de dados anexa em que conste “sexo, categoria de servidores e faixa média remuneratória” da massa de servidores da Assembleia Legislativa do RN, respeitando-se o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Natal/RN, 20/09/2023

CAFPREC

Atenciosamente,

Carneiro Júnior

Presidente do CAFPREC

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

cafprec@gmail.com

84 3232.5789 | 99830.9000

Esta mensagem, e os respectivos anexos, são de acesso restrito e destinam-se - exclusivamente - à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por gentileza, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Em quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 14:05:53 BRT, Licitações da ALRN <licitacoes@al.rn.leg.br> escreveu:

Segue pedido de esclarecimento enviado pelo BBPREVIDÊNCIA

De: naiara.natividade@bbprevidencia.com.br <naiara.natividade@bbprevidencia.com.br> em nome de Email Genov <negocios@bbprevidencia.com.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 15:44

Para: Licitações da ALRN <licitacoes@al.rn.leg.br>

Assunto: Re: EDITAL PREVIDÊNCIA ALERN

Prezado Thiago, boa tarde!!

Ao seguirmos com os estudos para apresentarmos as melhores taxa para ALERN, não conseguimos identificar na Lei e Edital, o percentual de contribuição da parte paritária aos participantes.

Seria possível nos informar, por gentileza?!

Solicitamos ainda, verificar a possibilidade de preenchimento da planilha anexa, com os dados (anonimizados) dos participantes, e assim conseguirmos ser mais assertivos na apresentação das taxas?

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Naiara Cerqueira da Natividade
Analista

Genov - Gerência de Novos Negócios



Central de Relacionamento BB Previdência

 0800 601 4554  (61) 99216-3955

 bbprevidencia@bbprevidencia.com.br

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 14:16, Licitações da ALRN <licitacoes@al.rn.leg.br> escreveu:

Boa tarde, senhor(a)

Encaminho em anexo edital (na integralidade) referente a seleção e contratação de EFPC para a administração de Plano de Benefícios específico, constituído na modalidade de Contribuição Definida - CD, a ser criado e oferecido para os agentes políticos e servidores não efetivos da ALERN, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Para maiores informações, sala da Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no horário das 08h às 14h (segunda a sexta-feira), ou via e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou contato telefônico: (84) 98704-0038.

Grato,

Thiago Rogério – AL/RN